

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA O PROCEDIMENTO AJUSTE DIRETO

“ Prestação de serviços de gestão de combustível - Equipas de Sapadores Florestais.”

PAQ. 302/2020- EDOC/2020/59957

Em cumprimento artigo 36º Código dos Contratos Públicos, e termos do que dispõe o artº 163º nº 10 da LOE 2019, e o nº 2 do artº 2º da Lei 87/2017 de 27/07, regime de excecionalidade, convida-se Vª Exª a apresentar Proposta de acordo com o presente Convite e Caderno de Encargos.

1-Entidade adjudicante e local onde decorre o procedimento

1.1- A entidade pública contratante é o Município de Viseu;

1.2- Processo de concurso decorre no Departamento de Serviços Partilhados, Unidade Orgânica de Contratação Pública, sito na Praça da República, 3514-501 Viseu, telefone 232 427 458 **através da plataforma eletrónica** www.acingov.pt, de acordo com as condições constantes no Caderno de Encargos.

2 - Órgão que tomou a decisão de contratar

Maria da Conceição Rodrigues de Azevedo, Exmª Srª Vice-Presidente 15/12/2020, com competência delegada nos termos do nº2 do artigo 36º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro e despacho 070/P datado de 02/08/2019, emitido no uso da sua competência.

3-Regras de participação

3.1- Requisitos de acesso à plataforma eletrónica:

3.2- A participação no concurso depende de prévia inscrição no procedimento “Concurso” a ser efetuada no portal www.acingov.pt.

3.3- Após inscrição e validação da documentação solicitada, será obtido o acesso necessário para efeitos de consulta de peças concursais.

4 - Proposta Base

4.1 - Tem o concorrente de apresentar a proposta para a execução do objeto do presente procedimento, nos exatos termos em que foi posto a concurso.

4.2 - Serão tidas como não escritas quaisquer condições divergentes do caderno de encargos ou alternativas de qualquer natureza que constem das propostas apresentadas ou de outros documentos que as acompanhem.

5 - Documentos que constituem a Proposta

A proposta será instruída com os seguintes documentos:

5.1 - Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo I**, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

5.2 - Documento com a proposta formulada nos termos do **Anexo A**;

5.3 - O concorrente tem de apresentar a proposta para a execução do objeto do presente procedimento, nos exatos termos em que foi posto a concurso.

5.4 - Serão tidas como não escritas quaisquer condições divergentes do caderno de encargos ou alternativas de qualquer natureza que constem das propostas apresentadas ou de outros documentos que as acompanhem.

6-Modo e Prazo para a apresentação da proposta

6.1 - A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue, na plataforma eletrónica já identificada, até às 23h59 do 6º dia, a contar da data da publicação do Convite na Plataforma Eletrónica.

6.2 - Quando pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no ponto anterior, deve ser encerrado em envelope opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar a designação do procedimento e da entidade, e enviado por correio registado à entidade adjudicante até ao fim do prazo estabelecido para entrega das propostas.

6.3 - A proposta e os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, e deverão ser datados e assinados, com recurso a assinatura eletrónica qualificada e deverão ser datados e assinados, através de certificado digital qualificado, nos termos do artigo 62º do CCP. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

7 - Preço Base

O valor para efeito de concurso é de **€ 158.800,00** (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos euros) que limita o preço contratual, acrescido de Iva á taxa legal em vigor.

8 - Condições de pagamento

De acordo com o estipulado no artigo 299º do CCP.

9 - Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos do artigo 88º do CCP.

10 - Prazo de entrega

A prestação de serviços deverá ocorrer a partir de 1 de janeiro e durará até 31 de dezembro de 2021, conforme **cláusula 3ª do Caderno de Encargos**.

11 - Documentos de habilitação

11.1 - Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial;

11.2 - Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b) d) e) e h) do art.º 55.º do CCP.**

11.3 - Certidão da Conservatória do Registo Comercial;

11.4 - Declaração de inexistência de impedimentos, conforme o Modelo Q, para o cumprimento do artigo 9º da Lei nº52/2019, de 31 de julho, cuja omissão determina a caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 87º-A do CCP.

11.5 - Documento comprovativo de registo no RCBE - Registo Central do Beneficiário Efetivo.

(Não aplicável a entidades em nome individual).

- Tendo em atenção o disposto no nº1, b) do artigo 37º da Lei nº89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei nº89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87º-A do CCP.

12 - Modo e prazo para apresentação dos documentos de habilitação

12.1 - Os documentos de habilitação são apresentados diretamente na Plataforma Eletrónica indicada.

12.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias a contar da data da notificação da adjudicação;

12.3 - O prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar á caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º é de 5 dias;

12.4 - Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao município de Viseu, o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.

13- Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.

14 - Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo Dec.-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Dec.-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto), e restante legislação aplicável.

Viseu, ../12/2020

Cristina Brasete

Vereadora

Anexo A

MODELO DE PROPOSTA

(Nome, estado, profissão e morada, e/ou firma e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento a que se refere o convite datado de ___ /___ / 2020, e com a referência PAQ.___/2020 - _____, obriga-se a fornecer os bens / prestar os serviços, em conformidade com o mesmo, pelo Valor global de..... € (por extenso e por algarismos)

Condições de pagamento;

Prazo de entrega e/ou execução -

Prazo de manutenção da proposta (em conformidade com artº 65º do D.L. 18/2008)

Outras indicadas no C.E.

Este valor corresponde ao valor da proposta com a incorporação do valor relativo aos erros e omissões e acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data e assinatura:

ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro)

1. _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
 - c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais da administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
 - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
 - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
 - f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
 - g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (12);

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁴ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁶ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

⁷ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁸ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁹ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

¹⁰ Declarar consoante a situação.

¹¹ Declarar consoante a situação.

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15)] (16):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1.º do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

8. (local), (data), [assinatura (17)].

¹² Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹³ Declarar consoante a situação.

¹⁴ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

¹⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

¹⁶ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

¹⁷ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Modelo Q

Declaração de inexistência de impedimentos

(Declaração para cumprimento do artigo 9º da Lei nº52/2019, de 31 de julho)(1)

Nome: _____

número de documento de identificação: _____

morada: _____

na qualidade de concorrente/candidato no procedimento de contratação pública _____

Declaro que não me encontro em nenhuma das situações previstas nos números 1 a 5 do artigo 9º da Lei nº52/2019, de 31 de julho;

Indicação da relação em causa, nos termos e para os efeitos previstos nos números 9 a 11 do artigo 9º da Lei nº52/2019, de 31 de julho _____

_____, ____/____/____

(1) Aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos